



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2022**

Às 10:00h (dez horas) do dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2022, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº 026, de 04 janeiro de 2022**, para resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a **CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL – 1ª etapa**, no município de Itabaiana/SE, para atender o contrato de repasse nº 1.063.277-88-886732/2019/MCID – Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos. Iniciando-se a sessão constatou-se a presença apenas da Empresa **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, nesta data representada pelo sócio administrador o Sr. José Almeida Andrade, embora todos estivessem cientes conforme ata da sessão de 23 de novembro de 2022, publicada no diário oficial e site do município. Ato contínuo, a Presidente da Comissão informou ao licitante que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pela engenheira civil Kelly Pinto Freire no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 100/2022 e pela coordenadora de núcleo Micaele Santos Lima no que se refere a qualificação econômico financeira, com base nas análises, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** apenas da Empresa **ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI** e **INABILITAÇÃO** das Empresas **TECCOL ENGENHARIA LTDA** e **MOBICON CONSTRUTORA LTDA.**, por não ser atestada a visita técnica por parte de profissional da Prefeitura seguindo o anexo IV, conforme exigido no item 10.3.3 do edital, já mencionado em sede de parecer. Por fim, a Presidente da Comissão informou ao licitante presente que encaminhará os pareceres e ata para os demais licitantes. Diante do exposto, será aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações, expirando-se o prazo em 06/12/2022 (seis de dezembro de dois mil e vinte e dois). Após, caso seja interposto o referido recurso, fica desde já aberto prazo para impugnação de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, §3º da Lei 8.666/93, expirando-se o prazo de impugnação no dia 13/12/2022 (treze de dezembro de dois mil e vinte e dois).



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Danielle Silva Telles  
Presidente da CPL

Jeane Menezes de Lima  
Membro

Elton Wagner dos Santos Cunha  
Membro

**EMPRESA PRESENTE:**

ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES